

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Todos os centros desportivos devem expor placas informativas em locais visíveis, orientando os atletas amadores a realizar alongamentos musculares de forma correta para a prática de esportes.

Essas informações devem ser desenvolvidas por especialista da área esportiva.

Este Projeto de Lei tem por objetivo evitar lesões musculares e oportunizar conhecimentos corretos de práticas de alongamentos musculares aos desportistas amadores, que devem realizar alongamentos, ou aquecimentos, antes e após a sua prática esportiva.

Porto Alegre 10 de agosto de 2009.

VEREADOR MAURO PINHEIRO

PROJETO DE LEI

Determina, nas áreas de prática de esportes dos centros desportivos localizados no Município de Porto Alegre, a afixação de avisos que orientem atletas amadores a realizar alongamentos musculares de forma adequada à prática de seus esportes.

Art. 1º Fica determinada, nas áreas de prática de esportes dos centros desportivos localizados no Município de Porto Alegre, a afixação de avisos em locais visíveis aos clientes, orientando atletas amadores a realizar alongamentos musculares de forma adequada à prática de seus esportes.

Art. 2º A responsabilidade sobre a afixação dos avisos de que trata esta Lei é:

- I – do proprietário, em caso de estabelecimento privado;
- II – do Executivo Municipal, em caso de estabelecimento municipal;
- III – do Governo Estadual, em caso de estabelecimento estadual; ou
- IV – do Governo Federal, em caso de estabelecimento federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.